



UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

FACULDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS

**Instrução Normativa 02:** Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Mestrado, Doutorado, Doutorado Direto e Doutorado com transferência do Mestrado sem defesa

**Art. 1º** A Coordenadoria do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos (CPPGEA) deverá estabelecer o Edital e a CPG/FEA o aprovará e o tornará público, especificando os períodos de inscrição e de recursos e os critérios de seleção dos alunos.

**§ 1º** Poderão se inscrever no processo seletivo os portadores de diploma em curso superior ou aqueles que concluirão seus estudos e obterão o diploma ou declaração oficial de conclusão antes do prazo máximo para matrícula. Os certificados ou a formalização deverão emitidos pelas Instituições nacionais reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) ou Instituições internacionais.

**§ 2º** O Edital poderá incluir requisitos adicionais para a inscrição.

**§ 3º** O número de vagas para os Cursos de Mestrado e de Doutorado será determinado pela CPPGEA, após consulta aos docentes do Programa, devendo ser divulgado junto ao edital do processo seletivo do PPGEA.

**Art. 2º** A seleção dos candidatos inscritos para o Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto será baseada em:

- I. Exame escrito (eliminatório) presencial ou presencial à distância e sob supervisão, cuja nota mínima será 5 (item opcional);
- II. Análise de curriculum vitae e históricos escolar da graduação e/ou mestrado;
- III. Arguição do curriculum vitae presencial ou à distância;
- IV. A pontuação final constituirá na somatória das ponderações dos itens normalizados (0 a 10), conforme segue:

	Mestrado		Doutorado		Doutorado Direto	
	Pesos	%	Pesos	%		%



UNICAMP

Formação na Graduação	2	11,1%	2	9,09%	2	11,1%
Escola de Origem da Graduação	1	5,6%	1	4,55%	1	5,6%
Razão de tempo de titulação por tempo de curso na graduação	1	5,6%	-	-	1	5,6%
Histórico Escolar Geral - Graduação	1	5,6%	-	-	1	5,6%
Histórico Escolar – Disciplinas de Engenharia	3	16,7%	-	-	3	16,7%
Tempo de Iniciação Científica com Bolsa	2	11,1%	2	9,09%	2	11,1%
CR * Créditos excedentes em Disciplinas na Pós-graduação	2	11,1%	1	4,55%	2	11,1%
Formação no Mestrado	-	-	2	9,09%		
Escola de Origem do Mestrado	-	-	4	18,18%		
Razão de tempo de titulação por tempo de curso – Mestrado	-	-	1	4,55%		
CR no Mestrado	-	-	3	13,64%		
Produção Acadêmica Publicada (1ª. e 2ª. Autoria)	3	16,7%	3	13,64%	3	16,7%
Experiências Profissionais / Acadêmicas	1	5,6%	1	4,55%	1	5,6%
Arguição	2	11,1%	2	9,09%	2	11,1%
<b>TOTAL</b>		<b>100,0%</b>		<b>100,0%</b>		<b>100,0%</b>

Sendo :

- Formação de graduação: Área afim (10,0); Área próxima (5,0); Área não afim (0,0);
- Escola de Origem da graduação - Notas do MEC [ 0,0 ; 5,0 ]

- Pesos da produção científica: Anais Congresso (0,2) (limitado até 1,0 ponto para mestrado, e 2,0 pontos para doutorado); Periódicos Qualis Equivalente A1 Ciência e Tecnologia de Alimentos (2,5); Patentes/Cap. Livros (1,0) (limitado até 1,0 ponto para mestrado e 2,0 pontos para doutorado)



UNICAMP

- Experiências Profissionais / Acadêmicas: Atividades extra aos cursos com ênfase em experiências internacionais nos últimos 5 anos;
- Formação no Mestrado: Área afim (10,0); Área próxima (5,0); Área não afim (0,0);
- Escola de Origem do Mestrado – Conceitos do CAPES [ 3 a 7 ]

**Art. 3º** Os diferentes ingressos nos Cursos mestrado e doutorado do PPGEA seguirão os seguintes requisitos:

§1º Observado o calendário para matrícula da Diretoria Acadêmica da Unicamp, poderão ser dispensados do processo seletivo ao mestrado, doutorado, os candidatos que cumprirem pelo menos um dos requisitos seguintes:

I. Observado o calendário para matrícula da Diretoria Acadêmica da Unicamp, poderão ser dispensados do processo seletivo ao mestrado e doutorado, os candidatos com bolsa de mestrado, doutorado ou doutorado direto **relacionadas a projetos individuais** já aprovada por Agência de Fomento à Pesquisa, cujo projeto de pesquisa se enquadre em pelo menos uma das linhas de pesquisa do PPGEA. Neste caso, os alunos necessitarão assinar uma declaração demonstrando ciência, que em nenhum momento serão elegíveis a bolsas institucionais (CAPES ou CNPq) do PPGEA, independente do motivo do encerramento/cancelamento de sua remuneração ou bolsa de outra agência.

II. Para os candidatos ao Doutorado Direto que necessitem de bolsa de institucional (CAPES e CNPq) serão exigidos os seguintes itens:

- a) Curriculum vitae atualizado
- b) Históricos escolares da graduação e/ou da pós-graduação que demonstre Coeficiente de Rendimento superior a 75%;
- c) Projeto de pesquisa, conforme modelo FAPESP;
- d) Parecer favorável por uma Comissão de Avaliação formada pelos membros da CPPGEA mais os professores das disciplinas obrigatórias, exceto a parte diretamente interessada, recomendando a transferência ao ingresso para o doutorado direto.
- e) Ofício do futuro orientador do candidato, justificando a indicação para o doutorado direto.

§ 3º Para alunos matriculados no curso de mestrado do PPGEA, a transferência para o Doutorado sem defesa se dará das seguintes formas:

- I. – A transferência do mestrado para o doutorado sem defesa, sem que o aluno preste o processo seletivo do doutorado, só é permitida quando:



UNICAMP

- a) O aluno que obtiver bolsa em qualquer agência de fomento, extra às institucionais do PPGEA (CAPES e CNPq)
- b) Houver cota disponível pela concorrência aos critérios de atribuição de bolsas institucionais;
- c) O aluno não requisitar bolsa institucional.

II. O candidato deverá estar cursando o mestrado por pelo menos 12 meses e ter cursado as disciplinas obrigatórias com Coeficiente de Rendimento de 4,0 (conforme critério de cálculo da CCPG - UNICAMP).

III. O orientador do candidato à transferência para o Curso de doutorado deverá encaminhar à coordenação do PPGEA ofício justificando a indicação, juntamente com o projeto de pesquisa de doutorado.

IV. O candidato será avaliado pelo projeto de pesquisa de doutorado e pelas atividades acadêmicas (trabalhos de Iniciação Científica, artigos publicados em revistas indexadas, participação e apresentação de trabalhos em seminários e congressos da área) por uma Comissão de Avaliação formada pelos membros da CPPGEA mais os professores das disciplinas obrigatórias, exceto a parte diretamente interessada.

V. Transferência do mestrado para o doutorado, com bolsa de demanda social, implica na obrigatoriedade de apresentação dos seguintes documentos, análise e cumprimento dos requisitos:

- a. ser aprovado no exame de seleção para o Mestrado com parecer favorável da banca examinadora do Exame de qualificação, recomendando a transferência do mestrado sem defesa para o doutorado;
- b. *curriculum vitae* atualizado;
- c. histórico escolar que demonstre alto Coeficiente de Rendimento de 4,0;
- d. projeto de pesquisa, conforme modelo FAPESP;
- e. o prazo máximo para solicitar transferência para o Doutorado é de 1 (um) ano ;

§ 4º No momento da inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão escolher a área de pesquisa de interesse para realizar o mestrado/doutorado, levando-se em consideração as linhas de pesquisa dos docentes do PPGEA e as vagas disponibilizadas.

**Art. 3º** Para matrícula, os candidatos aprovados no processo seletivo deverão declarar, por escrito, ciência do Regulamento e das Instruções Normativas do PPGEA;

**Art. 4º** A admissão dos candidatos dar-se-á, segundo a lista dos aprovados no processo seletivo, em número correspondente às vagas disponíveis para o período, seguindo Edital do Processo Seletivo.



UNICAMP

**Art. 5º** Esta Instrução revogadas as disposições em contrário, em especial a Norma Interna CPPGEA 01-2016 (Transferência para o Doutorado)

**Art. 6º** Os casos especiais ou omissos serão resolvidos pela CPPGEA.

*Versão de 04/05/23.*